



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 064, de 20 de maio de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., área necessária às obras de implantação do SAU 12 no km 140+750m da Rodovia SP 079 (áreas complementares), situada no Município de Piedade/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD140079-140.141-133-D03/001, e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00044644/2025-13, necessária às obras de implantação do SAU 12 no km 140+750m da Rodovia SP 079 (áreas complementares), situada no Município de Piedade/SP, comarca de Piedade/SP, a qual totaliza 495,96m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), a saber:

ÁREA 1 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Rodovia Padre Guilherme Hovel (SP 079), km 140+730m - Pista Norte, sentido Votorantim, Município de Piedade, Comarca de Piedade, consta pertencer a JORGE LABRE DA SILVA E/OU OUTROS, objeto das Transcrições 20.267 e 20.268 do O.R.I. de Piedade, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.357.754,705253m e E=247.091,676369m, azimute 48°33'50" e distância de 8,60m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.357.760,394601m e E=247.098,121459m, azimute 47°47'51" e distância de 8,26m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.357.765,941487m e E=247.104,238263m, azimute 104°54'29" e distância de 3,23m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.357.765,111525m e E=247.107,355701m, azimute 104°47'07" e distância de 0,56m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.357.764,968029m e E=247.107,899381m, azimute 106°28'50" e distância de 2,26m,

seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.357.764,325856m e E=247.110,070018m, azimute 110°17'04" e distância de 1,33m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.357.763,863335m e E=247.111,321417m, azimute 110°09'27" e distância de 4,71m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.357.762,239317m e E=247.115,745524m, azimute 110°05'40" e distância de 3,02m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.357.761,200265m e E=247.118,585740m, azimute 73°12'08" e distância de 7,60m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.357.763,395291m e E=247.125,856975m, azimute 29°22'36" e distância de 3,19m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.357.766,177242m e E=247.127,423034m, azimute 46°03'46" e distância de 1,57m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.357.767,267280m e E=247.128,554277m, azimute 43°17'08" e distância de 2,68m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.357.769,217058m e E=247.130,390731m, azimute 43°17'09" e distância de 6,99m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.357.774,303377m e E=247.135,181466m, azimute 43°17'10" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.357.778,527376m e E=247.139,160026m, azimute 42°58'32" e distância de 2,52m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.357.780,372522m e E=247.140,879183m, azimute 42°27'26" e distância de 2,17m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.357.781,971936m e E=247.142,342586m, azimute 42°27'27" e distância de 8,20m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.357.788,023832m e E=247.147,879853m, azimute 40°57'59" e distância de 2,24m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.357.789,715974m e E=247.149,349071m, azimute 41°58'59" e distância de 1,99m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.357.791,197012m e E=247.150,681812m, azimute 42°18'15" e distância de 3,38m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.357.793,695698m e E=247.152,955778m, azimute 41°29'30" e distância de 4,78m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.357.797,277017m e E=247.156,123343m, azimute 39°03'08" e distância de 2,66m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.357.799,342524m e E=247.157,799084m, azimute 39°01'55" e distância de 2,42m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.357.801,221901m e E=247.159,322707m, azimute 39°00'00" e distância de 3,14m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.357.803,665614m e E=247.161,301580m, azimute 40°55'42" e distância de 1,54m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.357.804,832785m e E=247.162,313623m, azimute 44°30'32" e distância de 0,62m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.357.805,272718m e E=247.162,746077m, azimute 44°30'31" e distância de 1,70m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.357.806,485355m e E=247.163,938089m, azimute 45°07'32" e distância de 2,36m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.357.808,149725m e E=247.165,609765m, azimute 45°14'48" e distância de 3,55m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.357.810,652330m e E=247.168,134019m, azimute 45°14'47" e distância de 2,71m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.357.812,559705m e E=247.170,057877m, azimute 19°12'14" e distância de 8,91m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.357.820,974509m e E=247.172,988853m, azimute 312°14'30" e distância de 3,68m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.357.823,451660m e E=247.170,260927m, azimute 311°39'17" e distância de 2,58m,

seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.357.825,166072m e E=247.168,333650m, azimute 312°08'24" e distância de 5,78m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.357.829,044170m e E=247.164,047708m, azimute 39°02'41" e distância de 10,20m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.357.836,965415m e E=247.170,472451m, azimute 38°06'45" e distância de 10,30m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.357.845,069677m e E=247.176,829871m, azimute 184°28'48" e distância de 26,69m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.357.818,464107m e E=247.174,745363m, azimute 207°01'15" e distância de 13,73m, seguindo até o vértice 39, de coordenadas N=7.357.806,236005m e E=247.168,509251m, azimute 223°32'13" e distância de 63,97m, seguindo até o vértice 40, de coordenadas N=7.357.759,859170m e E=247.124,442349m, azimute 261°03'39" e distância de 33,17m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 495,96m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos